



RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0017/2022

“Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Ação Social Paroquial de Camboriú para Associação Social e Cultural Cristo Rei, de Camboriú.”

Autora: Ação Social Paroquial de Camboriú

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 0017/2022, em que a Ação Social Paroquial de Camboriú solicita a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, devido à alteração de sua denominação para Associação Social e Cultural Cristo Rei, de Camboriú.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 4 de outubro de 2022 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que avoquei a sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

A Proposição em epígrafe foi devidamente convertida, em sua totalidade, do suporte físico para o eletrônico, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 062, de 25 de janeiro de 2023, sendo registrada no E-Legis com o número do processo eletrônico nº 166/2023, de autoria da Ação Social Paroquial de Camboriú.

Examinando os documentos acostados aos autos, verifico que a Associação encaminhou a este Parlamento, conforme determinação legal, a ata em que consta a alteração de sua denominação, apresentando o nome atual (fl. 03) e a alteração do seu estatuto (fls. 19 a 33), registradas em Cartório. Também se encontram nos autos a lei de utilidade pública municipal (fl. 35), bem como a inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 16), ambas



atualizadas, nos termos do que estabelece o § 1º do art. 5º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, constatei cumpridas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.269, de 2021, que assim prevê:

Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial, bem como a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

§ 2º Recebida a documentação de que trata o § 1º deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que providenciará a alteração legal.

Pois bem. Para que se proceda à alteração pretendida faz-se necessária a apresentação de projeto de lei, com o escopo de promover a alteração do item 2 referente ao Município de Camboriú do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, para dar nova denominação à entidade, qual seja, Associação Social e Cultural Cristo Rei, de Camboriú.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **continuidade da tramitação do Ofício nº 0017/2022**, na forma de projeto de lei de autoria desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da proposição anexa.

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins
Relator



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Ação Social Paroquial de Camboriú para Associação Social e Cultural Cristo Rei, de Camboriú.

Art. 1º Fica alterada a denominação da Ação Social Paroquial de Camboriú para Associação Social e Cultural Cristo Rei, de Camboriú.

Art. 2º O item 2 referente ao Município de Camboriú do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
CAMBORIÚ		LEI ORIGINAL Nº
.....
2	Associação Social e Cultural Cristo Rei	6.244, de 1983
.....

(NR)”

Sala das Sessões,



JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da denominação da Ação Social Paroquial de Camboriú para Associação Social e Cultural Cristo Rei, de Camboriú, conforme devidamente demonstrada nos documentos anexados.